

LEI MUNICIPAL Nº 577 /2013

EMENTA: Reajusta salários dos servidores Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber com a graça de DEUS e a vontade do povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica fixado em R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) o valor do menor vencimento base dos Servidores Públicos, constantes do quadro de pessoal do Município das Correntes, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termo do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal das Correntes, em 11 de janeiro de 2013.



Edimilson da Bahia de Lima Gomes
PREFEITO